CONTRATO Nº 008/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A **Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Av. Santo Antônio, n.º 210, Centro, Vila Nova do Piauí**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.612.614/0001-97**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Edilson Edmundo de brito** portador da Cédula de Identidade de nº 1.439.25 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 614.532.423-68 doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **KELIANE MARIA DE BRITO**, portadora da cédula de identidade (RG) n° 2.890.516 SSP/PI e no cadastro de pessoa física CPF n° 048.693.643-01, residente e domiciliada na Rua Napoleão Pereira, SN, Centro, Vila Nova do Piauí, doravante denominado CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e da lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **001/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de 02 de abril de 2015.., para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no período de **01 março de 2021 até 20 de dezembro de 2021.**, de acordo com a chamada pública n.º **001/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
v) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

w) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

x) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Tabela de Preços: KELIANE MARIA DE BRITO

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLPA DE GOIABA	500	KG	R$ 8,00	R$ 4.000,00
02	POLPA DE MANGA	500	KG	R$ 8,00	R$ 4.000,00
03	BOLO DE MILHO	200	KG	R$ 15,00	R$ 3.000,00
04	GOMA	500	KG	R$ 9,50	R$ 4.750,00
05	BOLO DE GOMA	100	KG	R$ 15,00	R$ 1.500,00
06	FARINHA DE MANDIOCA	200	KG	R$ 8,00	R$ 1.600,00
TOTAL					**R$ 18.850,00**

Valor Global R$ 18.850,00 (Dezoito Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2021.**

o. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º **001/2021**.

p. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de acordo com a entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar até o valor de R$ **20.000,00 (vinte mil reais),** os produtos poderão ter acréscimo até 20% do valor da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Somente do PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
cc. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
dd. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
ee. Fiscalizar a execução do contrato;
ff. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 008/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de 02 de abril de 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: KELIANE MARIA DE BRITO, portadora da cédula de identidade (RG) n° 2.890.516 SSP/PI e no cadastro de pessoa física CPF n° 048.693.643-01, residente e domiciliada na Rua Napoleão Pereira, SN, Centro, Vila Nova do Piauí.

DATA DA ASSINATURA: 01 março de 2021.

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA DE N° 001/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.850,00 (Dezoito Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 01 março de 2021 até 20 de dezembro de 2021.

FONTE DE RECURSO: Recursos provenientes do FNDE, Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

Vila Nova do Piauí – PI, 01 de março de 2021

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal

KELIANE MARIA DE BRITO
CPF 048.693.643-01
RG 2.890.516 SSP/PI

À
Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021
CHAMADA PÚBLICA 001/2021

PROPOSTA

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLPA DE GOIABA	500	KG	R$ 8,00	R$ 4.000,00
02	POLPA DE MANGA	500	KG	R$ 8,00	R$ 4.000,00
03	BOLO DE MILHO	200	KG	R$ 15,00	R$ 3.000,00
04	GOMA	500	KG	R$ 9,50	R$ 4.750,00
05	BOLO DE GOMA	100	KG	R$ 15,00	R$ 1.500,00
06	FARINHA DE MANDIOCA	200	KG	R$ 8,00	R$ 1.600,00
TOTAL					**R$ 18.850,00**

Keliane Maria de Brito
KELIANE MARIA DE BRITO
CPF 048.693.643-01

KELIANE MARIA DE BRITO
CPF 048.693.643-01
RG 2.890.516 SSP/PI

À
Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2021
CHAMADA PÚBLICA 001/2021

PROPOSTA

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLPA DE GOIABA	500	KG	R$ 8,00	R$ 4.000,00
02	POLPA DE MANGA	500	KG	R$ 8,00	R$ 4.000,00
03	BOLO DE MILHO	200	KG	R$ 15,00	R$ 3.000,00
04	GOMA	500	KG	R$ 9,50	R$ 4.750,00
05	BOLO DE GOMA	100	KG	R$ 15,00	R$ 1.500,00
06	FARINHA DE MANDIOCA	200	KG	R$ 8,00	R$ 1.600,00
TOTAL					**R$ 18.850,00**

Keliane Maria de Brito
KELIANE MARIA DE BRITO
CPF 048.693.643-01

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUI-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.
Av. Santo Antônio, 256 – Centro, Vila Nova do Piauí – PI
CEP: 64.688-000

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021)

Eu, Keliane Maria de Brito, CPF nº 048.693.643-01, DAP nº SDW0048693643011002191129 declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Vila Nova do Piaui - PI, 18/02/2021

Keliane Maria de Brito
Assinatura




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.890.516

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/07/06

KELIANE MARIA DE BRITO

FILIAÇÃO

MARIA ANA DE BRITO
FRANCISCO JOSE PAULO

NATURALIDADE

ALAGOINHA-PI

DATA DE NASCIMENTO 06/03/1991

ORIGEM

CERT.NASC. 1656 L A-02 F 114-V
EXP ALAGOINHA 03/02/90

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

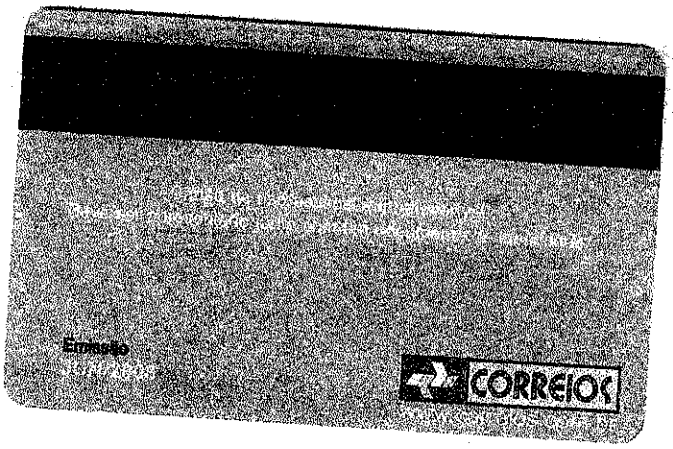
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

POLEGAR DIREITO

Keliane Maria de Brito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


Emissão

CORREIOS


Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

048.693.643-07

Nome

Nascimento

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1011318317512
Emitido em: 15/02/2021 às 11:00:56

Informações Gerais

DAP: SDW0048693643011002191129	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 10/02/2019	**Validade:** 10/05/2021	**Município/UF:** Alagoinha do Piauí/PI
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: KELIANE MARIA DE BRITO **CPF:** 048.693.643-01	**Nome:** JOELSON JOAO DE BRITO **CPF:** 046.456.303-38

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALAGOINHA DO PIAUI	**CNPJ:** 35.126.416/0001-35
Nome do Responsável: GÉSSICA RÔSANE DE BRITO	**CPF:** 044.869.103-54

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL Keliane Maria de Brito				
1. Nome do Proponente Keliane Maria de Brito			2. CPF 048.693.643-01	
3. Endereço Rua Napoleão Pereira		4. Município/UF Vila Nova do Piauí		5.CEP 64.688-00
6. Nº da DAP Física SDW0048693643		7. DDD/Fone (89) 99463.3825		8.E-mail (quando houver)
9. Banco 0639	10.Nº da Agência 013			11.Nº da Conta Corrente 00432062-5

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

Vila Nova do Piaui - PI, 18 / 02 / 2021

Keliane Maria de Brito

Assinatura

PROPOSTA

KELIANE MARIA DE BRITO

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
01	Polpa de goiaba	Kg	500	8.00	R$ 4.000
02	Polpa de manga	Kg	500	8.00	R$ 4.000
03	Bolo de milho	Kg	200	15.00	R$ 3.000
04	Goma	Kg	500	09,50	R$ 4.750
05	Bolo de goma	Kg	100	15.00	R$ 1.500
06	Farinha de mandioca	Kg	200	8.00	R$ 1.600
					TOTAL
					18.850

equatorial ENERGIA

Para contato conosco, informe esse NÚMERO!!

SEU CÓDIGO

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica – Série B-1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal 52376929

A Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R$)
FEVEREIRO/2021	23/02/2021	71	66,03

JOAO MANOEL DE BRITO
R. NAPOLIAO PEREIRA 336 S/C - CENTRO
CPF: 00051686970382
CEP: 64.688-000 - VILA NOVA DO PIAUI ROT: 215.766.12.01.128150

DADOS DA LEITURA

Atual:	6059	
Anterior:	5988	
Constante de Multiplicação:	1,000	
Consumo Medido:	71	
Consumo Faturado:	71	FCAM*

Atual:	12/02/2021
Anterior:	15/01/2021
Próxima Leitura:	16/03/2021
Emissão:	10/02/2021
Apresentação:	12/02/2021

Forma de Faturamento: NORMAL | Código de Irregularidade: | Dias de Consumo: 28

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	A1345550		1 1 1 1	70

HISTÓRICO

Mês/ano consumo	
JAN/21	75
DEZ/20	65
NOV/20	85
OUT/20	74
SET/20	66
AGO/20	66
JUL/20	71
JUN/20	73
MAI/20	68
ABR/20	64

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 71 - 0,595250

CONSUMO	71 A R$ 0,784249 =	55,68
CONTR. ILUM. PUB. MUNICIPAL (COSIP)		8,45
CORRECAO MONETARIA IG 01/21-00		0,32
MULTA POR ATRASO 01/21-00		1,23
JUROS POR ATRASO 01/21-00		0,35
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA -	0,95	

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25
Parabens! Ate o dia 10/02/2021, nao constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

Você pode optar por uma data de vencimento de sua fatura nos dias 1, 5, 10, 15, 20 ou 25, entre em contato por meio de nossos canais de atendimento.

RESERVADO AO FISCO 093A.1453.78F7.3DF8.43D9.7D21.BED0.7719

Distribuição:	15,80
Energia:	20,42
Transmissão:	3,98
Encargos:	2,08
Tributos:	13,40

Base de Cálculo:	55,68	43,43
Alíquota ICMS:	22,00%	
Valor do ICMS:		12,24
Valor do PIS:	0,48%	0,20
Valor do COFINS:	2,21%	0,96

	6,47	12,94	25,89	3,61	7,22	14,45	3,80
	0,91			1,00			0,91

ROT: 215.766.12.01.128150 051 0012 R 5.12 C002 0959